

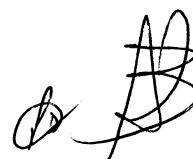
N.º 0032/CONV/2016-B
TERMO ADITIVO (2º) AO CONVÊNIO Nº
0032/CONV/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ,
NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o Município de **SÃO JORGE DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.649/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIS BOVO**, que ao final assina, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente **Termo Aditivo (2º)** ao Convênio nº 0032/CONV/2016, autorizado na Ata de Reunião da Diretoria Executiva n.º 26/2017, de 27.06.2017, que instrui o processo protocolizado sob n.º 14.163.212-4, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 27/06/2017 a 27/06/2018.

Parágrafo Único: Constitui objeto do convênio originário: viabilizar a implementação de empreendimento habitacional no Distrito de Copacabana do Norte, Município de São Jorge do Ivaí, mediante a edificação de 10 (dez) unidades habitacionais, em áreas de propriedade do referido Município, objeto das matrículas nº 14.017, Lote 1, Quadra 121; Matrícula 14.020, Lote 4, Quadra 121; Matrícula 1.017, Lote 6, Quadra 121; Matrícula 3.985, Lote 1, Quadra 122; Matrícula 3.987, Lote 4, Quadra 122; Matrícula 3.693, Lote 8, Quadra 102; Matrícula 2.102, Lote 10, Quadra 102; Matrícula 1.056, Lote 12, Quadra 102; Matrícula 14.036, Lote 8, Quadra 103; Matrícula 1.723, Lote 10, Quadra 103, as quais serão destinadas ao atendimento de famílias de baixa renda e em situação de extrema vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Morar Bem Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as cláusulas e condições do convênio primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

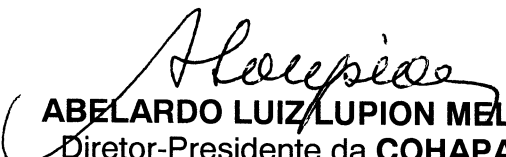


E por estarem de pleno acordo com o teor do presente convênio, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais.

Curitiba, 27 de junho de 2017.



ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal de **SÃO JORGE DO IVAÍ**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**

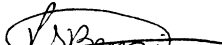


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras da **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: _____
RG: **ADRIANE ALVES DOS SANTOS**
Engenheira
CREA 20603-D/PR



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**



PLANO DE TRABALHO**Nº 032/CONV/2016-B****I - DADOS CADASTRAIS:**

Entidade Conveniente (Proponente) Município de São Jorge do Ivaí		CNPJ/MF 76.282.649/0001-04	
Endereço Pç Santa Cruz, 249, Centro	Município São Jorge do Ivaí	CEP 87190-000	Telefone (44) 3243-1157
Endereço Eletrônico (e-mail) andreluisbovo@yahoo.com.br			
Nome do Responsável ANDRÉ LUÍS BOVO			
RG 6.004.021-4	CPF 037.151.789-30	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Conveniente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 82530-195
Web site www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO			
RG 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente	
Nome do Responsável ROBERTO ERZINGER			
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 157.144.979-53	Cargo Diretor de Obras	

II – INTRODUÇÃO

O Programa Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.845, de 28 de novembro de 2011, constitui-se pelas políticas habitacionais a serem desenvolvidas no Estado do Paraná com o objetivo, entre outros, de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda e, para sua implementação, o Estado, através da Cohapar, contará com o apoio de todas as demais instituições que desenvolvam programas na área habitacional, como Municípios, entidades de classes, associações, sem prejuízo de outras.

O referido programa tem por meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

Viabilizar a implementação de empreendimento habitacional no Distrito de Copacabana do Norte, Município de São Jorge do Ivaí, mediante a edificação de 10 (dez) unidades habitacionais, em áreas de propriedade do referido Município, objeto das matrículas nº 14.017, Lote 1, Quadra 121; Matrícula 14.020, Lote 4, Quadra 121; Matrícula 1.017, Lote 6, Quadra 121; Matrícula 3.985, Lote 1, Quadra 122; Matrícula 3.987, Lote 4, Quadra 122; Matrícula 3.693, Lote 8, Quadra 102; Matrícula 2.102, Lote 10, Quadra 102; Matrícula 1.056, Lote 12, Quadra 102; Matrícula 14.036, Lote 8, Quadra 103; Matrícula 1.723, Lote 10, Quadra 103, as quais serão destinadas ao atendimento de famílias de baixa renda e em situação de extrema vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Morar Bem Paraná.

JUSTIFICATIVA:

Buscando implementar ações para promover a inclusão social, redução das desigualdades e da vulnerabilidade social, através da melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de extrema pobreza, residentes no município de São Jorge do Ivaí, a Prefeitura solicitou, através do Ofício nº 63/2016, a formalização de parceria com a COHAPAR, objetivando a produção de unidades habitacionais em lotes de propriedade do município, localizados no distrito de Copacabana do Norte.

Objetivando propiciar acesso a unidades habitacionais com condições de habitabilidade e segurança para as famílias em situação de vulnerabilidade social, o município disponibilizará os lotes, responsabilizando-se pela implantação de toda a infraestrutura necessária e pela execução dos serviços necessários para a produção das unidades habitacionais.

Para a execução do objeto do presente convênio será necessário o montante de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), sendo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) provenientes de recursos próprios da Cohapar, advindos de Emenda Parlamentar (Rubrica Orçamentária 1384.16482103.803), indicado pela Assembleia Legislativa do Paraná ao Programa Morar Bem Paraná, devidamente previstos no Decreto Estadual nº 4144 de 25 de maio de 2016, ANEXO IV; e R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) mediante repasse complementar do Município.

Por fim, insta destacar que, com a formalização do presente convênio, busca-se levar à comunidade local os benefícios do programa, com acesso à moradia digna, mediante o fornecimento de padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, atendendo também o artigo 6º da Constituição Federal: São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a produção de 10 (dez) unidades habitacionais, com 31,89 m², em lotes de propriedade do município de São Jorge do Ivaí, através da parceria entre a COHAPAR e o Município.

V - METAS QUALITATIVAS

- Promover a inclusão social e redução das desigualdades e da vulnerabilidade social das famílias;
- Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias;
- Propiciar moradias de qualidade, destinadas às famílias a serem beneficiadas, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a produção do empreendimento;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS / ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
Viabilizar a produção de 10 (dez) unidades habitacionais, com 31,89 m²	JUN/2017	JUN/2018

ETAPAS – CRONOGRAMA		
1 - Execução dos serviços preliminares de infraestrutura:		
1.1 Execução dos serviços de regularização/terraplenagem dos lotes onde serão implantadas as unidades habitacionais, e obras de contenção, se necessárias;	Jun/2016 a Jun/ 2017	
1.2 Conclusão de pavimentação asfáltica, meio-fio, calçadas e iluminação pública;		
2 – Execução de outros serviços:		
2.1 Execução dos serviços de fundação;	Jun/2016 a Jun/2017	
2.2 Execução do piso, calçadas, tubulações hidrossanitárias / elétricas / telefônicas;		
2.3 Disponibilização das ligações provisórias de água e energia para a implantação das unidades habitacionais;		
2.3 Ligação da moradia à rede de distribuição de água.		
3 – Produção das unidades habitacionais:		
3.1 Formalização de contrato com a empresa selecionada;	Jul/2016 a Set/2017	
3.2 Execução dos serviços complementares;		
3.3 Entrega e recebimento dos serviços.		
4 – Implantação pela COPEL da rede de distribuição de energia elétrica e entrada de energia das unidades habitacionais:		
4.1 Solicitação da carta de viabilidade técnica e operacional, junto à COPEL;	Jul/2016 a Set/ 2017	
4.2 Implantação da rede de distribuição de energia elétrica;		
4.3 Instalação dos equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais.		
5- Legalização das unidades habitacionais - Responsabilidade do Município:		
5.1 Averbação das unidades habitacionais junto ao CRI	Dez/2016 a Fev/2018	
6- Seleção das famílias – Responsabilidade do Município:		
6.1 Seleção das famílias pela PM;	Jun/2016 a Fev/2018	
7 - Entrega das unidades habitacionais		
7.1 Reunião com as famílias pela Cohapar e PM;	Jun/2016 a Fev/2018	
7.2 Entrega das chaves pela Cohapar e PM.	Fev/2017 a Jun/2018	

VII – ATRIBUIÇÕES COHAPAR:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços complementares para a produção de 10 (dez) unidades habitacionais;
- b) Aplicar os recursos que serão repassados pela Prefeitura Municipal, integralmente, para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais;
- c) Realizar a abertura de conta específica, a qual será utilizada para o depósito e aplicação dos recursos;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente;
- e) Efetuar consultas e contatos com a concessionária de energia elétrica;
- f) Enviar ao Município os projetos urbanístico/implantação, arquitetônico, fundação, hidrossanitário / elétrico / telefônico e especificações de materiais e serviços;
- g) Fornecer cópia das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica e das entradas de energia;
- h) Providenciar a instalação pela Copel dos equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais;
- i) Organizar e participar da entrega das unidades;
- j) Zelar pelo cumprimento do objeto do convênio;
- k) Aferir o cumprimento do Decreto Estadual nº 2.845/2011, em especial o Art. 2º, quanto à concessão de benefícios às famílias com até 06 (seis) salários mínimos nacional;
- l) Fiscalizar a execução do objeto do presente convênio através de seus técnicos e notificar o município em caso de não execução dos serviços.

VIII – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Repassar à Cohapar, em conta específica, o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), para a execução dos serviços complementares da unidade habitacional;
- b) Responsabilizar-se pela execução de obras de proteção, contenção e estabilização do solo, quando necessárias e fornecimento da respectiva ART de execução;
- c) Responsabilizar-se pela demarcação dos lotes e execução dos serviços de terraplenagem e regularização do terreno, necessárias à implantação das unidades habitacionais;
- d) Responsabilizar-se pela conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica, meio-fio, calçadas e iluminação pública;
- e) Aprovar os projetos de implantação, arquitetônico, fundação, hidrossanitário / elétrico / telefônico;
- f) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, de acordo com os projetos de fundação, hidrossanitário / elétrico / telefônico e especificações de materiais e serviços, compreendendo: fundação, piso, impermeabilização, calçadas, tubulações hidrossanitárias / elétricas / telefônicas sob o piso e sob a calçada ao redor da unidade;

- g) Informar com 07 (sete) dias de antecedência, por escrito, ao engenheiro fiscal deste convênio, a data de início dos serviços do item acima;
- h) Fornecer A.R.T. ou R.R.T do responsável técnico pela execução dos serviços de sua responsabilidade;
- i) Providenciar a ligação das unidades habitacionais à rede de água, incluindo hidrômetro, se necessário;
- j) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, ITR e taxas municipais, concessão de Alvará e Habite-se, se necessário;
- k) Providenciar as ligações provisórias de água e energia elétrica;
- l) Realizar o cadastramento e seleção das famílias beneficiárias;
- m) Proporcionar o necessário apoio técnico-administrativo desde a fase de pré-ocupação até a pós-ocupação da unidade habitacional;
- n) Definir critérios para a transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários;
- o) Realizar atos necessários junto aos cartórios e devidas providências para emissão de escritura pública e titulação dos imóveis;
- p) Participar ativamente do processo de implantação da unidade habitacional, em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Morar Bem Paraná;
- q) Permitir a entrada de preposto da Cohapar responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- r) Garantir, em cumprimento do disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.845/2011, que as famílias beneficiadas tenham renda de até 06 (seis) salários mínimos nacional;
- s) Garantir a participação da COHAPAR em qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento.
- t) Disponibilizar o barracão de obras utilizado para a execução dos serviços de responsabilidade do município para uso da empresa responsável pela execução dos serviços complementares.

Parágrafo Único: Para os fins previstos no presente instrumento, entende-se por Serviços Complementares a execução de paredes impermeabilizadas e revestidas, cobertura, forro, pintura e acabamento, portas e esquadrias completas, vidraçaria, instalações hidrossanitárias e elétricas acima do piso, fechadura, tanque, louças e metais.

IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto do presente convênio será necessário o montante de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), sendo: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) provenientes de recursos próprios da COHAPAR, advindos de Emenda Parlamentar - Rubrica Orçamentária 1381.16482103.803 - devidamente previstos no Decreto Estadual nº 4144 de 25 de maio de 2016, Anexo IV, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira nº 132/2016 de 15.06.2016, e R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) mediante repasse complementar do município;

Parágrafo Primeiro: Os recursos de responsabilidade do município serão repassados através de depósito bancário, em conta específica aberta pela COHAPAR, em parcela única, em até 2 (dois) dias contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Os recursos de responsabilidade da COHAPAR serão aportados através de depósito bancário, em conta específica, em parcela única, em até 2 (dois) dias contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projetos adicionais detalhados e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

Parágrafo Quarto: Até a efetiva liberação dos pagamentos para a produção de 10 (dez) unidades habitacionais, os recursos serão aplicados em caderneta e poupança.

Parágrafo Quinto: Os recursos não aplicados deverão ser reembolsados proporcionalmente aos partícipes em até 30 (trinta) dias da conclusão das obras.

X - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

VIABILIZAR A PRODUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS	
MATERIAIS/SERVIÇOS:	ORIGEM DOS RECURSOS
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A PRODUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS.	REPASSE DO MUNICÍPIO - R\$ 148.000,00
	APORTE DA COHAPAR – R\$ 160.000,00
TOTAL	R\$ 308.000,00

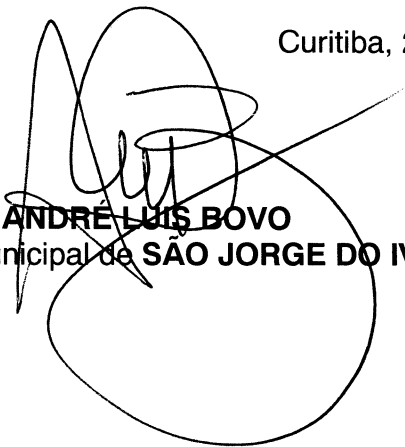
PARCELA	PARCELA ÚNICA
	100% do recurso
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À PRODUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS.	Será realizada a abertura de conta específica em nome da Cohapar, na qual serão depositados integralmente e em parcela única os recursos necessários à realização do objeto do presente instrumento.
VALOR MÁXIMO	R\$ 308.000,00

XI - DA FISCALIZAÇÃO

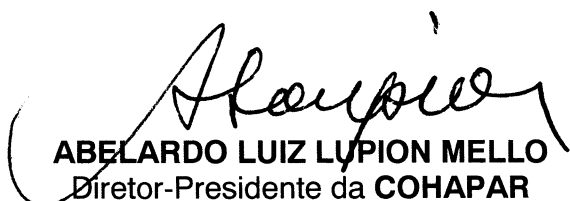
O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão realizados pela Cohapar, na pessoa da Sra. Andressa Yuka Sonoo, lotada no Escritório Regional de Maringá, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 01 (um) mês.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 27 de junho de 2017.



ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal de **SÃO JORGE DO IVAÍ**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras da **COHAPAR**

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Extrato - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 019/2013 Pregão Presencial 002/2013. Contratada: EDUARDO DA SILVEIRA DA COSTA - EIRELI - ME. - Objeto: Reajuste ao valor contratual de 8,18%, a partir de fevereiro de 2017, amparado na majoração dos custos da Mão de Obra por Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2017/2019 da Categoria. Data de assinatura: 21/06/2017.

Extrato - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2014 Pregão Presencial 004/2014. Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS Objeto: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 12 meses, mantidas as demais cláusulas. Data de assinatura: 23/06/2017.

Extrato - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 008/2016 Pregão Presencial 001/2016. Contratada: ADAIANE LUZIA KOBELLARZ - ME Objeto: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 12 meses, correspondendo ao período de 15/06/2017 a 15/06/2018 e reajuste do valor do contrato pelo índice apurado no período de 05/2016 a 04/2017, pelo INPC-IBGE, igual a 3,99%. Data de assinatura: 15/06/2017.

Extrato - CONTRATO nº 027/2017 Pregão Eletrônico Nº 001/2017 - Contratada: CHP LOCAÇÕES LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresas especializada em locação de 11 veículos automotores de passeio para uso das atividades no Tecpar. Data assinatura: 02/06/2017.

Extrato - CONTRATO nº 029/2017 Pregão Eletrônico Nº 015/2017. Contratada: BACELLAR & SERVIÇOS PARA TERCEIROS LTDA. - ME. Objeto: prestação de serviços continuados de locação de mão de obra terceirizada para condução de veículos, para execução de transporte de pessoas e encomendas, dentre outros. Data assinatura: 04/07/2017.

Extrato - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 9912339048. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Tem por objeto incluir no Contrato o subitem 2.3. da Cláusula Segunda - da execução dos serviços,, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios. Data de assinatura: 22/06/2017.

Extrato - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 9912339048 Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Objeto: alterar os subitens 2.2.2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1 da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1 na Cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato originário nº 9912339048. Data de assinatura: 22/06/2017.

Extrato - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 9912339048 Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Objeto: alteração do subitem 6.1. alíneas "a" e "b" da Cláusula Sexta do Contrato original. Data de assinatura: 22/06/2017.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Controle de Contratos

60558/2017

Sociedades de Economia Mista

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

EXTRATOS

Credenciamento nº 001/2013-SEAB - Contrato de Credenciamento de Sociedade Seguradora FDE/Fomento nº 08-17. Contratante: FDE - Fundo de Desenvolvimento Econômico, por sua gestora Agência de Fomento do Paraná S.A. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60. Objeto: Prestação de serviços relacionados à comercialização e à celebração de seguro rural instituído pela Lei Estadual nº 16.166/09. Vigência: 01.07.17 a 01.07.18.

RATIFICAÇÃO - O Diretor-Presidente em exercício, da AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., considerando a regularidade dos processos, resolve RATIFICAR a aquisição de bens e contratação de serviços realizados no mês de JUNHO/2017 conforme discriminados a seguir, através de Contratação/Compra Direta, nos termos do Artigo 24 incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 34 incisos I e II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Nº Ordem de Fomento / Contrato / Compra Direta	Data	Fornecedor/CNPJ	Valor - R\$	Objeto
40/2017	12/06/17	Bourbon Convention Hotel CNPJ 78.943.321/0001-17	7.327,00	Locação de espaço para o evento - apresentação de relatório de gestão - 2011-2016
41/2017	19/06/17	Fabesul Comércio de Suprimentos Ltda CNPJ 89.054.050/0006-70	1.344,00	Compra de materiais de escritório - Junho/2017

42/2017	22/06/17	Sompo Seguros S.A. CNPJ 61.383.493/0001-80	1.363,14	Seguro de imóvel da Unidade Administrativa - Av. Vicente Machado, 483 - Curitiba - Vigência 28.06.17 a 28.06.18
43/2017	28/06/17	Naturalie Comércio de Prod. de Limpeza e Descartáveis Ltda CNPJ 08.707.813/0001-28	1.424,36	Aquisição de materiais diversos de limpeza, de copa e de higiene
44/2017	28/06/17	Orede Comercial de Material Descartável Ltda - ME CNPJ 03.469.920/0001-41	520,97	Aquisição de materiais diversos de limpeza, de copa e de higiene
45/2017	29/06/17	Sompo Seguros S.A. CNPJ 61.383.493/0001-80	5.847,05	Seguro de veículo Renault Master - placa AVJ-0858 - Vigência 28.06.17 a 29.06.18

Autorização: Samuel Ieger Suss - Diretor Presidente em exercício (extrato172017.rtf)

60148/2017

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar e Universidade Estadual de Londrina

ASSUNTO: Declaração de Dispensa de Licitação com base no inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Locação de local para instalação do núcleo regional de Londrina.

FINALIDADE: Continuação dos serviços prestados pela Celepar na cidade de Londrina.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 48 (quarenta e oito) meses.

AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE. Em 04/07/2017.

60454/2017

COHAPAR

Extrato do Termo Aditivo (2º) do Convênio 0032/CONV/2016

PARTES: COHAPAR e o Município de São Jorge do Ivaí. **PROCESSO:** 14.163.212-4 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 meses, contados de 27.06.2017 a 27.06.2018. **ASSINATURA:** 27.06.2017. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 26/2017 de 27.06.2017.

60167/2017

Extrato do Termo Aditivo (4º) Termo de Cooperação 1041/TERMO/2012

PARTES: COHAPAR e o Município de CALIFÓRNIA. **PROCESSO:** 14.640.016-7. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação por 6 meses, contados de 14.06.2017 a 14.12.2017. **ASSINATURA:** 13.06.2017. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 24/2017 de 13.06.2017.

60166/2017

COMPAGAS

Extrato TA 02 ao Contrato 068/2015

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 79.283.065/0003-03

OBJETO: prorrogação da vigência em 12 (doze) meses a contar de 01/07/2017; acrescentar valor em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho de 2017/2018, pela repactuação no valor dos postos; e acrescentar valor em virtude da prorrogação.

VALOR: R\$ 120.373,08

DATA: 06/06/2017

60392/2017